



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 061/2025

### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Processo n.º:** 2025-9X494

**Setor Requisitante:** Grupo de Administração – GA

### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços para a aquisição de colchões e capas protetoras tem como finalidade atender a duas demandas distintas e igualmente relevantes das unidades prisionais da Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo.

No que se refere às visitas íntimas dos presos, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em seu art. 41, inciso X, assegura o direito à visita íntima, cabendo ao Estado viabilizar as condições mínimas para sua efetivação. Os colchões atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, o que compromete a higienização e a salubridade do ambiente. Dessa forma, a substituição desses itens é necessária para garantir padrões adequados de saúde, higiene, segurança e dignidade às pessoas privadas de liberdade e seus familiares, prevenindo, inclusive, a transmissão de doenças dermatológicas, respiratórias e infecciosas.

Os servidores da Secretaria de Justiça atuam em regime de plantão e em escalas prolongadas, o que torna necessário o repouso em alojamentos nas unidades prisionais. A disponibilização de colchões e capas adequados é fundamental para assegurar saúde ocupacional, bem-estar físico e mental, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado. Entretanto, parte dos colchões atualmente em uso encontram-se danificadas, insalubres ou inadequadas para garantir o conforto mínimo exigido, o que torna indispensável sua substituição.

Tanto para os presos quanto para os servidores, a aquisição objetiva a reposição de itens inutilizados e a padronização do material fornecido, assegurando maior controle, organização e qualidade da gestão do patrimônio público.

Ressalta-se ainda a importância do material impermeável e lavável, que possibilita higienização frequente e rápida, reduzindo riscos de contaminação e prolongando a vida útil do produto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

É missão desta Secretaria de Estado da Justiça aplicar, de forma humanizada, os preceitos estabelecidos na Lei de Execução Penal, garantindo a segurança institucional e o respeito aos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, assegurando-lhes condições mínimas de dignidade e higiene como parte do processo de ressocialização, e o compromisso de condições de trabalho para seus servidores.

Dessa forma, constata-se a necessidade justificada de sua aquisição, por meio do sistema de Registro de Preços de forma eficiente, econômica, com racionalização dos gastos públicos e planejamento logístico adequado dentro das exigências legais.

### III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O acompanhamento do cumprimento das previsões contidas no Plano de Contratações Anual é essencial para a eficiência da execução orçamentária, além de garantir a utilização racional e adequada dos recursos públicos.

Dessa forma, o objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, pois o documento de formalização de demandas (DFD – PCA 2026) já foi enviado através do encaminhamento 2026-6XS4Q1. Após atualização, disponível no link: <https://sejus.es.gov.br/plano-de-contratacao-anual-exercicio-2026>

### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1 A licitante deve ser capaz de fornecer o material pelo preço registrado dentro do período de 1 (um ano), prorrogável na forma da Lei.
- 4.1.2 A empresa deverá ser capaz de entregar o quantitativo solicitado em cada Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura da Ordem;
- 4.1.3 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.1.4 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a licitante deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012;

- 4.1.5 A licitante deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.1.6 A licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.1.7 A licitante deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.1.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.1.9 A proposta da licitante deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.1.10 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- 4.1.11 A licitante deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 4.1.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.1.13 Serão solicitadas amostras do licitante vencedor, tendo em vista a necessidade de avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes, o produto ofertado, quanto a qualidade do mesmo e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade e outros aspectos), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado e ainda, com o material entregue, em caso de aprovação.

4.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com base nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 5354-R/2023 e demais normas correlatas.

HASH: 622a5e5d2d5c7c3a36c68bd678ec790ebd9935061e2026e33d7rv@eie-DOCUMENTO ORIGINAL.es.20/05/2026-09:30 alic@ACINAVBH106VQ-M9RG.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.3 A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos dos artigos 3º do Decreto n.º 5354-R, de 29 de março de 2023.
- 4.4 Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.
- 4.5 Não será exigida qualificação técnica específica das licitantes, considerando que os itens a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e não envolvem complexidade técnica que justifique essa exigência. A verificação da qualidade será realizada por meio da apresentação de amostras conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.6 Fica vedada a participação de empresas em consórcio, em razão da simplicidade do objeto, do baixo valor unitário dos itens e da inviabilidade operacional da divisão de responsabilidades contratuais.
- 4.7 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e a ampla competitividade entre os licitantes.

## V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade máxima estimada a ser contratada e a descrição do item juntamente com seu respectivo código no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES e a unidade de fornecimento estão demonstrados na tabela a seguir:

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unidade	Quantitativo Min.	Quantitativo Máx.	Valor Unitário	Valor Global
1	1	459451	COLCHAO DE CASAL; dimensoes; 1,88 x 1,38 x 14 cm, densidade d33, enchimento espuma, revestida em napa (tipo couvim) na cor azul royal, liso, inteirico, somente com costura lateral, reforçada e continua sem abas, impermeavel	UNIDADE	135	150	R\$ 1.122,75	R\$ 168.412,50
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS								R\$ 168.412,50





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unidade	Quantitativo Min.	Quantitativo Máx.	Valor Unitário	Valor Global
	1	459457	<b>COLCHÃO DE ESPUMA:</b> Estrutura: Confeccionado em espuma 100% Poliuretano Convencional 33 kg/m <sup>3</sup> ; Densidade: D33; Medidas: Comprimento 1,88 m x Largura 0,78 m x Altura mínima 23 cm; Revestimento Superior e Inferior: Tecido com bordado contínuo, composto por malha em poliéster, podendo conter algodão e viscose de bambu; Tecido: Com tratamento de proteção de antiácido e antifungo. Cor: Predominantemente na cor bege ou branco ou cinza ou marrom; Pillowtop: Mínimo em uma/um face/lado;	UNIDADE	900	1000	R\$ 485,64	R\$ 485.640,00
	2	607599	<b>CAPA</b> altura 18 cm; aplicação: colchão; características adicionais: impermeável, com zíper lateral; comprimento: 1,88 cm; cor: preto e verde musgo; largura: 0,78 cm; material: napa; tipo: solteiro	UNIDADE	405	450	R\$ 69,95	R\$ 31.477,50
	3	612540	<b>CAPA</b> altura 23 cm; aplicação: colchão; características adicionais: impermeável, com zíper lateral; comprimento: 1,88 cm; cor: preto e verde musgo; largura: 0,88 cm; material: napa; tipo: solteiro.	UNIDADE	945	1050	R\$ 65,21	R\$ 68.470,50
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS								R\$ 585.588,00

## VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para levantamento de mercado, opção pela aquisição de colchões e capas protetoras novos, decorre de uma análise comparativa entre alternativas possíveis para atender à necessidade apresentada pelas unidades prisionais e pelos alojamentos de servidores da SEJUS. Foram avaliadas hipóteses como a manutenção dos itens atualmente em uso, o reparo de colchões danificados e a aquisição de bens similares com especificações inferiores. Todavia, tais alternativas se mostraram inviáveis sob os aspectos técnico, econômico e sanitário.

A manutenção ou recuperação dos colchões já existentes não asseguraria condições adequadas de higiene, saúde e durabilidade, uma vez que o desgaste natural da espuma e dos revestimentos impermeáveis compromete a qualidade e a segurança do uso. Ademais, procedimentos de recuperação demandariam custos adicionais, sem garantia de prolongamento efetivo da vida útil do material, podendo resultar em desperdício de recursos públicos.

A aquisição de produtos com especificações inferiores também foi descartada, pois não atenderia às exigências mínimas de ergonomia, resistência e higienização, expondo servidores e custodiados a riscos à saúde, além de contrariar normativos legais relacionados à dignidade da pessoa humana e às condições adequadas de trabalho.

Assim, a solução escolhida — aquisição de colchões e capas protetoras novos, padronizados, impermeáveis, de fácil higienização e com densidade compatível ao uso — é a que melhor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, garante conformidade com a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que assegura aos custodiados o direito à visita íntima em condições dignas, e com as normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis aos servidores públicos.

Portanto, a contratação proposta representa a alternativa mais adequada e vantajosa, não apenas por atender às demandas imediatas de reposição de materiais insalubres e desgastados, mas também por prevenir problemas de saúde, garantir maior durabilidade e reduzir custos futuros com substituições frequentes, assegurando melhor gestão dos recursos públicos e respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento preliminar de mercado para identificação de fornecedores e valores médios praticados para colchões e capas protetoras com as especificações técnicas necessárias.

Para levantamento de preços na atual contratação, foi feito o cotejamento de três fontes:

- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo **(#15)**;
- Plataforma banco de Preços **(#14)**;
- Atas de outros Estados e/ou municípios **(#13)**.

Definiu-se então a MÉDIA DE PREÇOS como referência para definição do valor, totalizando a quantia de R\$ 754.000,50 (setecentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta centavos). Dessa forma, considera-se atendidos os ditames da nova lei de licitações, 14.133/21, no seu art. 23, §1º.

Para definição da melhor solução, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Aquisição de colchões- Definir e adquirir colchões, capas protetoras e colchões para visita íntima que atendam a requisitos de higiene, durabilidade, segurança – solução adotada
  - Custo: Baixo custo unitário, aquisição recorrente e economicamente viável.
  - Benefícios: resistência a rasgos, inflamabilidade conforme aplicação), conforto ergonômico e fácil manutenção, garantindo vida útil compatível com uso institucional e facilidade de higienização.
2. Aquisição de equipamentos de limpeza para colchões ou reparos
  - Custo: Elevado, tanto na aquisição quanto na higienização.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Benefícios: Proporcionam maior eficiência e rapidez na limpeza, porém são de difícil implementação prática e econômica em ambientes prisionais, além de demandarem energia elétrica.

Diante da análise apresentada, a aquisição de colchões para servidores, capas protetoras de colchão e colchões destinados à visita íntima mostra-se como a alternativa mais adequada, por atender de forma eficiente às necessidades funcionais das unidades prisionais, garantindo conforto, higiene, segurança e durabilidade no uso institucional.

A escolha desses itens baseia-se em critérios técnicos que asseguram resistência, fácil higienização e conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente considerando o regime de plantão dos servidores e o uso contínuo dos alojamentos nas unidades prisionais. Além disso, a utilização de capas impermeáveis e removíveis contribui para a longevidade dos colchões, reduzindo custos com substituições frequentes e promovendo condições adequadas de asseio e conservação dos ambientes.

Trata-se, portanto, de uma solução prática, sustentável e de fácil manutenção, que oferece melhor custo-benefício ao longo do tempo e favorece a redução de resíduos, uma vez que os materiais escolhidos possuem maior durabilidade quando comparados a opções de menor densidade ou de qualidade inferior.

A adoção dessa medida assegura a continuidade dos serviços e o bem-estar dos servidores e custodiados, em plena observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a opção mais viável e racional para o contexto das unidades prisionais e administrativas desta Secretaria.

Referente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como instrumento administrativo eficiente para atender a essa natureza de fornecimento, possibilitando à Administração realizar aquisições de forma planejada, conforme a necessidade real de consumo, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

Além disso, o SRP contribui para a racionalização e o controle do gasto público, permitindo a obtenção de melhores preços por meio da competitividade do processo licitatório e mantendo-os registrados para futuras contratações, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração.

## VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

A solução proposta envolve a aquisição dos colchões e capas protetoras específicos para atendimento das necessidades das Unidades Prisionais desta Secretaria de justiça. Os colchões para visitas íntimas confeccionados em espuma de densidade adequada, revestidos em material impermeável, lavável e resistente, que permita higienização frequente, garantindo durabilidade, higiene e segurança.

Os colchões para os servidores, com densidade adequada, oferecendo maior conforto e durabilidade, revestidos em tecido de fácil limpeza e resistentes ao uso contínuo.

As capas protetoras para os colchões dos servidores, com propriedades de impermeabilidade e proteção contra ácaros e fungos, assegurando condições adequadas de saúde ocupacional.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e demais especificidades do objeto.

### VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que possível, desde que técnica e economicamente viável e quando traga benefícios à Administração Pública.

O parcelamento da solução em lotes distintos tem por objetivo ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que a divisão em lotes permite que empresas de menor porte ou com especializações específicas possam participar do certame, ampliando o universo de licitantes e evitando a concentração de mercado.

Além disso, possibilita o aproveitamento de especializações, pois cada lote pode abranger um tipo específico de fornecimento, permitindo que fornecedores especializados em determinado segmento apresentem propostas mais qualificadas e, muitas vezes, mais econômicas.

Outro ponto a ser considerado é a redução de riscos contratuais, já que a contratação de múltiplos fornecedores diminui a dependência de um único contratado, evitando a paralisação total em caso de inadimplência ou problemas de execução.

Do mesmo modo, o parcelamento confere maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo que cada contrato seja fiscalizado e administrado de acordo com as particularidades do fornecimento ou serviço, além de possibilitar potenciais ganhos econômicos decorrentes da concorrência entre fornecedores de nicho, o que pode resultar





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

em preços mais vantajosos para a Administração em comparação com uma contratação global.

Assim, quando viável, o parcelamento em lotes distintos deve ser adotado como estratégia para garantir maior economicidade, eficiência, qualidade e transparência no processo licitatório. Ressalta-se que experiências anteriores demonstraram que a ausência de parcelamento comprometeu significativamente o êxito de processos licitatórios.

Portanto, com base nessas experiências e visando à boa gestão pública, justifica-se plenamente a realização do parcelamento do objeto em lotes distintos, desde que mantida a compatibilidade técnica e a economicidade, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir maior efetividade nas contratações. Imperioso destacar que todos os procedimentos administrativos devem ser realizados dentro da estrita legalidade, observando-se os princípios aplicáveis à Administração Pública e aos procedimentos licitatórios.

#### **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não compreendem contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **X. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar aquisição mais vantajosa para o Estado, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço inexecutável e superfaturamento na execução da aquisição.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

#### **XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

As embalagens dos colchões e das capas, geralmente são embalados em plásticos, cujas fabricação demanda derivados de petróleo, os colchões são produzidos em espuma sintética (polipropileno) que possuem um ciclo de vida longo e são difíceis de reciclar em muitos locais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Isso contribui para o aumento de resíduos sólidos, prejudicando o meio ambiente, especialmente se a reciclagem não for realizada adequadamente.

Uma solução sustentável para minimizar esses impactos é a adoção de práticas de compras públicas sustentáveis, implementando processos de gestão de estoque eficientes para evitar desperdícios, garantindo que a qualidade dos colchões e capas adquiridos sejam produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Além da prática mencionada, a separação das embalagens pode ser realizada na hora do descarte, com gerenciamento em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei nº12.305/2010) dando destinação separada desses resíduos, facilitando a separação desse material na hora da triagem, e incentivar a reutilização ou doação dos colchões e capas em condições de uso a instituições que possam aproveitá-las.

Ao adotar essa prática, o serviço público pode reduzir os impactos ambientais associados à aquisição desses produtos e promover uma abordagem mais sustentável e responsável.

### XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos motivos expostos, a contratação por pregão SRP se mostrou viável, pois será alcançada a eficácia, efetividade e economicidade na aquisição desse material, possibilitando o atendimento das demandas desta Secretaria de forma adequada e de acordo com a disponibilidade operacional, orçamentária e financeira.

### XIV. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ANEXO I – Análise e mapeamento dos riscos da contratação;
- ANEXO II – Memorial de cálculo de quantitativo estimado;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO I

**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)**

### RISCO 1

Descrição: Planejamento deficiente			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fase interna	<input type="checkbox"/> Fase externa	<input type="checkbox"/> Gestão do contrato
Id	Dano		
1.	Prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Prisionais		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta SEJUS	GGAD e GA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisão de quantitativos	GGAD e GA	

### RISCO 2

Descrição: Elaboração do Termo de Referência (necessidade de ajuste na descrição do item)			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fase interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase externa	<input type="checkbox"/> Gestão do contrato
Id	Dano		
1.	Poucos participantes em razão da descrição específica do item, existente, mas pouco comum no mercado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	GGAD e GA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Refazer o Termo de Referência	GGAD e GA	







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>1.</b>	Rescisão contratual e chamamento do próximo colocado	GELIC
-----------	--	-------

## ANEXO II

### MEMORIAL DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A rede prisional do Estado do Espírito Santo é composta por 37 (trinta e sete) unidades prisionais, das quais 26 (vinte e seis) necessitam de colchões para a realização das visitas íntimas. Considerando uma média de 5 colchões por unidade (26 unidades x 5 colchões = 130 colchões) e acrescentando uma margem de 20 colchões para reserva técnica para reposições decorrentes de danos ou desgaste, chega-se a quantitativo de 150 colchões destinados especificamente a esse uso.

Além dessa necessidade, há também a demanda voltada ao corpo de servidores penitenciários, que trabalham em regime de escala de 24 horas de serviço por 72 horas de descanso. Estima-se que, em média, cada unidade prisional possua cerca de 27 servidores por turno de plantão, o que perfaz um total aproximado de 1.000 servidores em escala de repouso simultâneo (37 unidades x 27 servidores = 999, arredondado para 1.000). Assim, definiu-se a aquisição de 1.000 colchões para atender exclusivamente aos alojamentos destinados ao descanso desses profissionais durante o período de plantão.

Para garantir a conservação e a higiene adequada desse material, prevê-se também a aquisição de capas protetoras laváveis para os colchões dos servidores. Considerando que cada colchão necessita de pelo menos uma capa em uso e que é necessário um excedente para possibilitar a substituição durante os processos de higienização ou em casos de dano, optou-se por adicionar uma margem de 50% sobre o quantitativo de colchões. Dessa forma, o cálculo resulta em 1.500 capas protetoras (1.000 colchões + 500 reservas = 1.500 capas).

Com base nesses cálculos, o dimensionamento consolidado da demanda corresponde a 150 colchões destinados à visita íntima, 1.000 colchões para os servidores em regime de escala e 1.500 capas protetoras, totalizando 2.650 itens. A definição das quantidades atendeu aos critérios objetivos de dimensionamento da população carcerária, da estrutura de servidores em atividade nas unidades e da necessidade de reposição preventiva, garantindo condições de higiene, durabilidade e padronização do material a ser adquirido.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

## XVI. DA VALIDAÇÃO

Em atendimento ao Art. 13 do Decreto n.º 5354-E de 28/03/2023, certificamos que o item solicitado neste Estudo Técnico Preliminar, atende as demandas desta Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS

**ELÂNDIA LOPES BARCELOS**  
SUPERVISOR I  
GA - SEJUS - GOVES

HASH: 622a5e5d2ad5c7c3a36c68bd678ec790ebd99350612026-332PVQ-26Es-DOCS-nt-ID-DOCUMENTO-ORIGINAL-e-20105/2026-03030-valiPÁGINA14H-16VQ-M9RG.





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELÂNDIA LOPES BARCELOS**

SUPERVISOR I

GA - SEJUS - GOVES

assinado em 20/05/2026 09:30:28 -03:00

**WALTER JUNIOR HOLZ**

CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05

GA - SEJUS - GOVES

assinado em 20/05/2026 09:10:37 -03:00

**PRISCILA DE ALMEIDA CARVALHO**

GERENTE QCE-03

GGAD - SEJUS - GOVES

assinado em 19/05/2026 11:30:36 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/05/2026 09:30:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELÂNDIA LOPES BARCELOS (SUPERVISOR I - GA - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-33DPVG>

